LEI ORDINARIA Nº 1071/2015
DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais para as seguintes entidades:

Códigos	**Discriminação**	**Valor**
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	**+ R$ 600.000,00**
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
II-	Instituto Nossa Senhora da Pureza – Fartura	**+ R$ 4.800,00**
TOTAL		**R$ 604.800,00**

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações e superávit financeiro proveniente do exercício de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em, 25 de Agosto de 2015.

LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal